



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

[www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano V | Edição nº 626

Página 1 de 11

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
PODER LEGISLATIVO DE QUATÁ	10
Atos Oficiais	10
Outros atos oficiais	10

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Quatá**

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

#### **Câmara Municipal de Quatá**

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: [www.camaraquata.sp.gov.br](http://www.camaraquata.sp.gov.br)

#### **Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá**

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano V | Edição nº 626

Página 2 de 11

## PODER EXECUTIVO DE QUATÁ

Atos Oficiais

Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.523 /2021.  
DE 16 DE MARÇO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 250.451,19** (duzentos e cinquenta mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e dezenove reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.07		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
02.07.01	.0018	URBANISMO	
15.451.0018.1054		REFORMA DA PRAÇA VALERIA P.D.RAMALHO	
(xxx) 4.4.90.51.00	01	Obras e Instalações (110.000)	150.451,59
(xxx) 4.4.90.51.00	02	Obras e Instalações (800.001)	100.000,00
			<b>250.451,19</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito especial e adicional suplementar aberto pelos artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de:

I - **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 150.451,59** (cento e cinquenta mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano V | Edição nº 626

Página 3 de 11



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

II - **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>Excesso de arrecadação</b>	<b>02</b>	<b>100.000,00</b>
<b>2400.00.0.0.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL</b>		
<b>2428.10.0.0.00.00 - TRANSF. CONVENIOS DO ESTADO</b>		
2428.10.7.1.0x.00 - xxx - TRANSF CONV ESTADO - CONVENIO 100177-2020- REFORMA DA PRAÇA DE PAULA DONEGÁ RAMALHO.....r\$ 100.000,00		

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 16 de Março de 2021.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano V | Edição nº 626

Página 4 de 11



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

### LEI Nº 3.524 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

**“ALTERA A LEI Nº. 2.493 DE 07 DE OUTUBRO DE 2009 – QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº. 2.493/2009, no tocante ao total da área objeto da concessão, passando o artigo a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar concessão de direito real de uso, sem remuneração, consistente em parte de uma área de terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Quatá, localizada nesta cidade e Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, Imóvel objeto da Transcrição nº 263, do SRI de Quatá, localizado as margens da entrada municipal que liga Quatá a João Ramalho, confrontando com o imóvel de Maria das Dores de Mello; com o acesso ao Campo de Avião e com o imóvel da Loja Maçônica Renascença de Quatá, de área de 3.764,75 m<sup>2</sup>, para Sebastião Alves – RG 14.667.127, pelo prazo de até 20 (vinte) anos, podendo ser renovada por igual período, havendo interesse entre as partes.*”

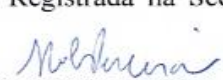
**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 16 de Março de 2021.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal

Quatá, na data supra.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano V | Edição nº 626

Página 5 de 11



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.525 /2021.  
DE 16 DE MARÇO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 1.279.252,48** (um milhão e duzentos e setenta e nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
<b>.02.07</b>		<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>02.07.01</b>	<b>.0018</b>	<b>URBANISMO</b>	
<b>15.451.0018.1039</b>		<b>RECAPE ASLFATICO-1052885-55-2018</b>	
(xxx) 4.4.90.51.00	05	Obras e Instalações (800.001)	222.857,14
<b>15.451.0018.1040</b>		<b>RECAPE ASLFATICO-1052729-55-2018</b>	
(xxx) 4.4.90.51.00	05	Obras e Instalações (800.001)	220.895,34
<b>15.451.0018.10xx</b>		<b>RECAPE ASLFATICO-1064122-18-2019</b>	
(xxx) 4.4.90.51.00	05	Obras e Instalações (800.001)	238.750,00
<b>15.451.0018.10xx</b>		<b>RECAPE ASLFATICO-1064437-95-2019</b>	
(xxx) 4.4.90.51.00	05	Obras e Instalações (800.001)	238.750,00
<b>15.451.0018.10xx</b>		<b>RECAPE ASLFATICO-100177-2020</b>	
(xxx) 4.4.90.51.00	02	Obras e Instalações (800.001)	160.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano V | Edição nº 626

Página 6 de 11



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

15.451.0018.10xx		RECAPE ASFÁTICO-100158-2020	
(xxx) 4.4.90.51.00	02	Obras e Instalações (800.001)	150.000,00
<b>.02.08</b>			
<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>			
<b>02.08.01 .0020 FOMENTO A AGRICULTURA</b>			
<b>20.608.0020.1055</b>			
<b>AQUISIÇÃO DE RETROSCAVADEIRA</b>			
(xxx) 4.4.90.51.00	01	Equipamentos e Material Permanente (800.001)	48.000,00
			<b>1.279.252,48</b>

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 180.931,97** (cento e oitenta mil e novecentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

		(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02.06</b>			<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>	
<b>02.06.02 .0012</b>			<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>12.361.0012.2026</b>			<b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
(275) 3.3.90.32.00	01		Material, Bem ou Serv de Distribuição Gratuita	150.000,00
<b>.02.11</b>			<b>SECRETARIA DA CULTURA</b>	
<b>02.11.01 .0016</b>			<b>CULTURA</b>	
<b>13.392.0016.2038</b>			<b>MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS</b>	
(497) 3.1.90.13.00	01		Obrigações Patronais	15.800,00
<b>.02.12</b>			<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	
<b>02.12.02 .0021</b>			<b>ENCARGOS GERAIS</b>	
<b>28.843.0021.2049</b>			<b>RESGATE DA DÍVIDA</b>	
(519) 3.3.90.92.00	01		Despesas de Exercícios Anteriores	15.131,97
			<b>TOTAL</b>	<b>180.931,97</b>

**Art. 4º** - Para cobertura do crédito especial e adicional suplementar aberto pelos artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de:

I - **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 228.931,97** (duzentos e vinte e oito mil e novecentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos).

II - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 1.231.252,48** (um milhão e duzentos e trinta e um mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano V | Edição nº 626

Página 7 de 11



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

	Fonte Recurso	Valor R\$
<b>Excesso de arrecadação</b>	<b>02</b>	<b>310.000,00</b>
<b>2400.00.0.0.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL</b>		
<b>2428.10.0.0.00.00 - TRANSF. CONVENIOS DO ESTADO</b>		
2428.10.7.1.0x.00 - xxx - TRANSF CONV ESTADO - CONVENIO 100177-2020- RECAPE ASLFATICO.....r\$ 160.000,00		
2428.10.7.1.0x.00 - xxx - TRANSF CONV ESTADO - CONVENIO 100158-2020- RECAPE ASLFATICO.....r\$ 150.000,00		

	Fonte Recurso	Valor R\$
<b>Excesso de arrecadação</b>	<b>05</b>	<b>921.252,48</b>
<b>2400.00.0.0.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL</b>		
<b>2418.10.0.0.00.00 - TRANSF. CONVENIOS DA UNIÃO</b>		
2418.10.7.1.0x.00 - xxx - TRANSF CONV UNIÃO INFRA - 1052885-55.2018- RECAPE ASLFATICO.....r\$ 222.857,14		
2418.10.7.1.0x.00 - xxx - TRANSF CONV UNIÃO INFRA - 1052729-55-2018- RECAPE ASFALTICO.....r\$ 220.895,34		
2418.10.7.1.0x.00 - xxx - TRANSF CONV UNIÃO INFRA - 1064122-18.2019- RECAPE ASLFATICO.....r\$ 238.750,00		
2418.10.7.1.0x.00 - xxx - TRANSF CONV UNIÃO INFRA - 1064437-95-2019- RECAPE ASFALTICO.....r\$ 238.750,00		

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 16 de Março de 2021.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano V | Edição nº 626

Página 8 de 11




## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

### LEI Nº 3.527 DE 18 DE MARÇO DE 2021

**RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre Municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

**Art. 2º** - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

**Art. 3º** - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

**Art. 4º** - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 18 de março de 2021.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Quatá, na data supra.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretaria Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano V | Edição nº 626

Página 10 de 11

## PODER LEGISLATIVO DE QUATÁ

Atos Oficiais

Outros atos oficiais



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 49.126.097/0001-72

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003/2021  
DE 12 DE MARÇO DE 2021

**JERSON MÁRIO VIEIRA DA SILVA,  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE  
SÃO PAULO, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

*CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea;*

*CONSIDERANDO a necessidade de se adotar/manter medidas de prevenção à infecção e propagação do vírus em ambientes de enorme circulação, conjugar esforços para combater a pandemia de Coronavírus e restringir ao máximo a propagação da Covid-19;*

*CONSIDERANDO que não só na nossa cidade, mas em toda região está tendo um aumento considerável dos casos confirmados de COVID -19;*

*CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos, porém preservando a saúde das pessoas que frequentam este Poder Legislativo;*

*CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos, aliado com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são imprescindíveis para a redução significativa do potencial do contágio;*

*CONSIDERANDO o elevado número de pessoas que circulam diariamente pelas dependências da Câmara Municipal de Quatá – SP;*

RUA CARLOS BLEINROTH, 94 - CENTRO - CEP 19780-000 - FONE/FAX: (18) 3366-1208 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 19 de março de 2021

Ano V | Edição nº 626

Página 11 de 11



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 49.126.097/0001-72

### RESOLVE:

**ARTIGO 1º)** Determinar que as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Quatá, serão realizadas na modalidade on line, mediante a utilização de plataforma digital, a qual será informada por aplicativo de mensagens a todos os Vereadores e aos diretamente envolvidos com a Sessão, com o consequente repasse do link da reunião.

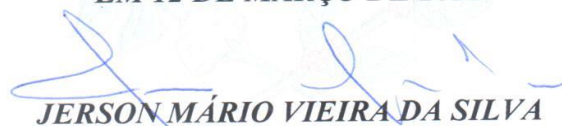
**Parágrafo único.** Havendo a necessidade de apreciar matérias em regime de urgência ou emergência a Câmara de Vereadores se reunirá de maneira on line e, para o caso de atos presenciais necessários, a Sessão será realizada sem a presença de público

**ARTIGO 2º)** Fica restabelecido para as 20:00 horas o horário de início das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Quatá.

**ARTIGO 2º)** Fica restabelecido o tempo de uso da palavra para tratar do material da hora do expediente para 15 minutos.

**ARTIGO 3º)** Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ  
EM 12 DE MARÇO DE 2021

  
JERSON MÁRIO VIEIRA DA SILVA  
-Presidente-

MAYLA CORREIA DA COSTA  
-Vice-Presidente-

ELIANA APARECIDA CASACA BETINE  
-Secretário -

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

RUA CARLOS BLEINROTH, 94 - CENTRO - CEP 19780-000 - FONE/FAX: (18) 3366-1208 - QUATÁ - SP